



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

PORTARIA Nº 394, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos representantes da Comissão da Infância e Adolescência, e dá outras providências.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes da **COMISSÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, cujas ações estão vinculadas à Política Municipal de Assistência Social, objetivando atualizar o Plano Municipal da Infância e Adolescência para a execução das ações a serem implementadas no município de Codó, destinadas a essa demanda e suas famílias, bem como elaborar o diagnóstico da situação da infância e adolescência, conforme representações abaixo:

REPRESENTANTES E REPRESENTAÇÕES:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

- Aldenice Pinheiro da Silva Diniz
- Juliana Neres Moura

II – Departamento de Proteção Social Básica - DPSB.

- Francisca Tereza Pereira Castro (DPSB)
- Rosileide Sousa da Silva (DPSB)
- Elice Galeno Lima (PISUAS/Programa Criança Feliz)
- Luciana Silva da Luz (PISUAS/Programa Criança Feliz)
- Cintia de Carvalho Cardoso Buzar (SCFV)
- Maria José Alves Almeida da Silva (SCFV)

III – Setor de Vigilância Socioassistencial do SUAS

- Maria José Sampaio Silva
- Itamara Salazar Barros



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

**IV – Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
CREAS Municipal**

- Jordânia Lima Marcolino
- Márcia Keciane Araújo da Silva Sousa
- Yara de Sousa Lima
- Wildson Freire Soares Júnior

**V – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e
Inovação – SEMECTI**

- Natalya Batista de Paula
- Francisca Fontes da Silva Soares

VI – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

- Carla Fernanda Silva Macena
- Vanusa Pontes de Oliveira

VII – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

- Francisco das Chagas Costa Medeiros.
- Leticia Barbosa Figueiredo

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Magda Daniele Rocha dos Santos
- Ornela Silva Gomes.

IX – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial

- Thelma Maria de Sousa (Juventude)
- Analielma Raquel da Silva Trindade (Juventude)
- Regivan Francisco Medeiros Militar (Cultura)
- Ana Emília Moreira Santos (Igualdade Racial)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

X – Conselho Tutelar de Codó/MA

- Denise Rodrigues Lima
- Maria da Piedade Ferreira

XI – Ministério Público Estadual – MPE

- Pollyanna Pereira de Carvalho Mendes

XII – Tribunal de Justiça da Comarca de Codó/MA

- Raimunda Maria Lopes de Sousa

XIII - Câmara Municipal de Vereadores – Poder Legislativo

- Raimundo José Mendes de Sousa
- Lêda Maria de Sousa Torres

XIV – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

- Francisco das Chagas Costa de Queiroz
- Alicemar de Jesus da Silva

**XV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA**

- Suelma da Costa Silva
- Josealya da Assunção do Vale

**XVI - Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF (Selo
UNICEF)**

- Leonardo da Silva Alves

XVII – ONG PLAN International

- Maria Rita Pereira dos Santos
- Gabriela Rodrigues Neto



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

XVIII - Pastoral da Criança

- Maria Delzuita Francês Nunes
- Antônia Oliveira Mourão Aguiar

XIX - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL

- Lea Nunes Hortegal Aragão
- Deuzimar Fernandes Barros

XX - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Codó/MA

- Lady Dayane Marques dos Santos Paiva

XXI - Associação das Pessoas com Deficiência de Codó - ASPEDEC

- Adonias Veras Ribeiro
- Daniele Viana Silva

Art. 2º. Após elaborado o Plano, o mesmo deve ser apresentado e aprovado no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), assim como no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a devida expedição de Resolução, cujas cópias dos instrumentos de trabalho devem ser encaminhadas à Diretoria de Vigilância Sócio Assistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como ao Ministério Público e à Vara da Infância e Juventude.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO**, em 28 de março de 2022.


JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal